

# ANEXO III

## TERMO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS E DE IMAGEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, situada na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Chácara Vasconcelos, Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, daqui por diante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Wellerson Mayrink de Paula, e o Sr.(a) \_\_\_\_\_ responsável legal do estudante \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado (a) CEDENTE, acordam em celebrar o presente Termo de Cessão Total de Direitos Patrimoniais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a CESSÃO TOTAL DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS sobre o trabalho apresentado, doravante denominado simplesmente TRABALHO PREMIADO, produzido pelo CEDENTE ou pelo menor que o CEDENTE possui responsabilidade legal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

Por meio da presente cessão, o CEDENTE transfere à CESSIONÁRIA, integralmente e gratuitamente, os direitos patrimoniais sobre o TRABALHO PREMIADO, previstos no art. 28 da Lei 9.610 de 1998.

Parágrafo Primeiro – A CESSIONÁRIA poderá dispor do TRABALHO PREMIADO em qualquer modalidade de utilização, bem como transferi-lo a seus parceiros ou para sua utilização pela Câmara de Ponte Nova.

Parágrafo Segundo – Excetuam-se da presente transferência os direitos morais previstos no art. 24 e seguintes da Lei n. 9.610/98, sendo vedada qualquer transformação ou modificação do TRABALHO PREMIADO sem a respectiva autorização do CEDENTE.

Parágrafo Terceiro – O CEDENTE responsabilizar-se-á integralmente pelos direitos de imagem e conexos utilizados do TRABALHO PREMIADO, mesmo depois de cedidos os direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

Parágrafo Quarto – O CEDENTE também será responsabilizado integralmente por quaisquer arguições relativas à autoria do TRABALHO PREMIADO, mesmo após a cessão dos direitos patrimoniais à CESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ILUSTRAÇÃO**

A utilização do TRABALHO PREMIADO pela CESSIONÁRIA, nos termos ora pactuados, prescinde da assinatura de qualquer outro instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A presente cessão se dá em caráter definitivo e por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Cessão.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO MENOR